



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº852/2005.

Revisa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Saldanha Marinho - RS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado em 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento) a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadores do Município de Saldanha Marinho - RS, sobre os vencimentos do mês de abril de 2005, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2005, conforme Leis Municipais nº808/2004 e 810/2004.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 27 de maio de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal